



GABINETE DO VEREADOR CATATAU

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 406/2017

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 406/2017, o seguinte art. 3º, renumerando-se os artigos subsequentes:

“Art. 3º – Fica esclarecido que os benefícios explicitados no art. 1º desta Lei são extensivos também aos procedimentos relativos aos tratamentos médicos de saúde prolongados e que requerem visitas periódicas aos especialistas, enquanto durar o tratamento.”

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2018.


VEREADOR CATATAU - PHS

